

EMENDA N°

(à MPV nº 1.031, de 2021)

Insira-se o seguinte art. 13 na MPV nº 1.031, de 23 de fevereiro de 2021, renumerando-se os demais:

“Art. 13. O Ministério de Minas e Energia e a Aneel garantirão a manutenção e a adequada execução dos programas para universalização do uso da energia elétrica e tomarão as providências necessárias, dentro de suas respectivas competências e obrigações, para evitar quaisquer descontinuidades ou atrasos desses programas decorrentes das disposições desta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A modicidade tarifária, a segurança energética e a universalização do acesso constituem os objetivos fundamentais do Setor Elétrico Brasileiro (SEB). Com relação à universalização do acesso, cabe destacar os excelentes resultados do Programa Luz para Todos, instituído em 2003, que levou energia elétrica para milhões de brasileiros, proporcionando-lhes uma vida mais digna. Mais recentemente, em 2020, o Governo Federal lançou o Programa Mais Luz para a Amazônia, que visa promover o acesso à energia elétrica limpa e renovável a pessoas que vivem em áreas remotas nos estados que compõe a Amazônia Legal. Esse Programa conta com o forte apoio da Eletronorte, empresa controlada da Eletrobras, assim como, o Luz para Todos recebeu e ainda recebe considerável suporte da Eletrobras.

Para evitar que esses importantes Programas de universalização do acesso, de notável cunho social, venham a ser prejudicados pela privatização da Eletrobras propomos esta Emenda, que determina ao Ministério de Minas e Energia e à Agência Nacional de Energia Elétrica que garantam a sua continuidade e adequada execução.

CDI21595.630060-00

Contamos com o apoio das Senhoras e dos Senhores parlamentares para a aprovação desta Emenda.

Sala de sessões, ____ de fevereiro de 2021.

Deputada Tabata Amaral (PDT-SP)



CD21595.63060-00